ESTADO DO AMAZONAS

CAMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI Nº 15 DE 4 DE JULHO DE 1966

QUE SUPLEMENTA DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.....

O cidadão CLAUDIONOR RIBEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA, '' presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, Faz saber a todos habitantes deste Municipio, que a câmara Municipal Decretou e eu Promulguei a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica Suplementado na importancia de DOIS MILHÕES E DUZENTOS CINQUENTA MIL CRUZEIROS (G$2.250.000), a Dotação NºXVIII do Orçamento Vigente.

Art. 2º - Fica Suplementado na importancia de DOIS MILHÕES E DUZENTOS CINQUENTA MIL CRUZEIROS (G$ 2.250.000), a Dotação Nº XIX do Orçamento Vigente.

Art. 3º - As Suplementação constantes dos Art. 1º e2º desta Lei, serão destinadas a ilumina ção das Vilas Beruri e Caviana, respectivamente.

Art. 4º - Fica Suplementado na importancia de DOIS MILHÕES DE CRUZEIROS(G$ 2.000.000), a Dotação nº II, do Código 4.2.1.0. do Orçamento Vigente.

Art. 5º - As despezas constantes nos Artigos 1º,2º, e 4º da presente Lei, terão cobertura pelo o excesso de arrecadação do imposto de Exploração agricola.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ' revogando-se as disposições em contrario.

Sala das reuniões da câmara Manicipal de Manacapuru, aos quatro dias do mês de Julho do ano de mil novecentos sessenta e seis (1966).

Claudionor Ferreira

CLAUDIONOR RIBEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA; Presidente.

Severino Ribeiro de Vasconcelos Ferreira
Secretarip